

LEI N.º 843

Autoriza ao Governo do Município a assinar Convênio para construção de uma ponte.

O Povo do município de Ubá, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para construção da Ponte da Bandeira, que liga este município e o de Visconde de RIO BRANCO, onde àquela participa com 30 % do valor da Obra.

Art. 2º — As despesas decorrentes da autorização do art.º 1.º, correrão à conta de verba consignada no orçamento vigente.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 21 de julho de 1970

Narciso Paulo Michelli

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo José da Costa

SECRETÁRIO